



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. **105/2026**

DISPENSA Nº. **055/2026**

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrição no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

19/10/2026 a 21/10/2026.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de serviço de fornecimento e recarga de nitrogênio líquido para reposição de botijão criogênico, em atendimento às necessidades do programa mais genética, desenvolvido no município de Pains, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza exclusivamente informativa, institucional e de interesse público, não compreendendo atividades de publicidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

institucional, criação de campanhas publicitárias, planejamento de mídia, compra de espaços publicitários, impulsionamento de conteúdo ou quaisquer ações típicas de agências de publicidade, nos termos da legislação vigente.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação: 02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.30.00

Ficha: 491

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/ 1.501.000.0000

Dotação: 02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.39.00

Ficha: 493

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/ 1.501.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.572,80 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e centavos)** por ano.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021-conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

4.2.6.1 –

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.5.1 –

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/ entrega do produto, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **ERICA APARECIDA RODRIGUES** representante da Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

- 9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 16 de Outubro de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.10.16
11:23:51 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E RECARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PAINS.			
Contratação por Registro de Preço? () Sim (x) Não O registro de preços não será adotado: em contratação direta, o SRP somente é admitido, na forma de regulamento, para atender a mais de um órgão ou entidade (art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; art. 33, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 010/2024). A entrega parcelada, conforme a necessidade fica assegurada por contrato de fornecimento com execução sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento/NAF.			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
1	160	Centímetro (Cm)	Fornecimento de recarga de nitrogênio líquido em botijão com capacidade de 40 centímetros ("cm"), destinado ao armazenamento de sêmen bovino, incluindo transporte e operação de recarga, que será utilizado na inseminação artificial por meio do Programa Mais Genética.
1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a vantagem da manutenção do contrato (art. 105 da mesma Lei).			
1.4 – NATUREZA DO OBJETO			
O objeto desta contratação é classificado como de natureza comum , aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21			

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS	
Para a implantação do Programa Mais Genética, desenvolvido pelo Município de Pains. As doses de sêmen bovino a serem empregadas nas inseminações artificiais serão obtidas mediante apoio institucional ao Programa, cuja formalização se encontra em tratativas, comprometendo-se a Secretaria a juntar aos autos o respectivo instrumento (termo de parceria, convênio ou congêneres) tão logo celebrado. A presente contratação assegura, desde já, a infraestrutura de conservação criogênica indispensável ao recebimento e à guarda do material genético, sendo as recargas solicitadas exclusivamente conforme a necessidade efetiva, mediante Ordem de Fornecimento, sem obrigação de consumo mínimo, visando à melhoria da cadeia produtiva de leite e melhoramento genético do rebanho, é de extrema importância a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto em questão. A necessidade de recarga do botijão com nitrogênio líquido se dá em vista que as doses do sêmen bovino, as quais são utilizadas nas inseminações artificiais (IA), precisam ser armazenadas de forma adequada, para que sejam mantidas a viabilidade e qualidade.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O serviço de recarga e fornecimento com nitrogênio para o abastecimento dos botijões é justificado, pois a temperatura de armazenamento correta é crucial para preservar a fertilidade do sêmen bovino. O nitrogênio líquido é utilizado para manter temperaturas muito baixas, o que retarda a atividade metabólica e preserva a qualidade do sêmen. Sem o abastecimento regular de nitrogênio, a temperatura do botijão de armazenamento pode aumentar, comprometendo a fertilidade do sêmen.

Para isso, se faz necessário o abastecimento regular de nitrogênio no botijão criogênico a fim de manter em plenas condições as doses de sêmen armazenadas.

Portanto, visando não haver perda dos sêmens já armazenados, se mostra imprescindível a contratação do serviço pretendido.

Este programa de melhoramento genético bovino, por inseminação artificial, visa fomentar a cadeia produtiva da pecuária no município, com a prestação do serviço de recarga dos botijões iremos atender todos os produtores rurais do município que tenham interesse em fazer parte do Programa Mais Genética.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Executando o levantamento desta demanda nota-se que a presente aquisição possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito à aquisição de materiais ou equipamentos, mais especialmente quanto ao objetivo de aumentar a eficiência nos serviços prestados. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA - vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento da futura aquisição.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor, fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite atualizado para 2026: R\$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025) —, adotando-se o menor preço por item como critério de escolha da proposta mais vantajosa. Essa escolha se justifica por se tratar de bens comuns, como fornecimento nitrogênio para botijão de sêmen cujos padrões de qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, permitindo maior competitividade, transparência e eficiência. A execução será parcelada, mediante Ordens de Fornecimento/Notas de Autorização de Fornecimento emitidas conforme a necessidade efetiva, sem formalização de ata de registro de preços — instrumento que, em contratação direta, somente é cabível, na forma de regulamento, para atender a mais de um órgão ou entidade (art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021). O processo observará a instrução exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o controle do somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, para fins do limite da dispensa (art. 75, § 1º, incisos I e II). Recomenda-se, ainda, como medida de transparência e de obtenção de propostas adicionais, a divulgação prévia de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 33, caput e § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 010/2024).

2.4 – MODO DE DISPUTA

- () Aberto
() Fechado
() Aberto-Fechado
(x) Não se aplica — contratação direta por dispensa de licitação (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

- () Sim
(x) Não

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sempre que tal medida se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

Dessa forma, a definição quanto à aplicação ou não da exclusividade para participação de ME/EPP nesta contratação foi precedida de análise técnica e administrativa, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços e a capacidade operacional exigida.

Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), não há certame a ser realizado com exclusividade (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006). Não obstante, nos termos do art. 49, inciso IV, da LC nº 123/2006 — aplicável às dispensas em razão do valor — a contratação deverá ser feita





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, priorizando-se, nas cotações, fornecedores locais e regionais enquadrados como ME/EPP, salvo se a preferência se revelar desvantajosa para a Administração ou se não houver fornecedores aptos (art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber). Ficam assegurados, no que couberem, os demais benefícios da LC nº 123/2006, como a regularização fiscal e trabalhista tardia.

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

(x) Sim
() Não

A Administração Pública deve promover o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando incentivar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º reafirma tal diretriz ao estabelecer que o processo licitatório deva observar o tratamento favorecido às ME e EPP, nos termos da legislação específica.

Na presente contratação, serão assegurados às ME e EPP, quando participarem do procedimento de seleção de propostas, os seguintes benefícios:

a) Regularização Fiscal Tardia

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP que apresentarem restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado a partir da declaração do vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato.

b) Critério de Desempate Ficto

Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência às ME e EPP nas situações de empate ficto, entendendo-se como tal aquelas em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até o limite percentual legal em relação à proposta de melhor preço apresentada por empresa de maior porte, observado o procedimento previsto em lei e no edital.

c) Direito de Preferência na Contratação

Aplicável o direito de preferência às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

A adoção do tratamento diferenciado às ME e EPP não afasta o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, permanecendo preservados os princípios da isonomia, eficiência, planejamento, razoabilidade e supremacia do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Será concedido o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da legislação vigente, como medida legalmente prevista, tecnicamente viável e alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da regularidade, competitividade e eficiência da contratação pública.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no aviso de contratação direta, quando publicado (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O ato de autorização da contratação direta ou o respectivo extrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e o contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável de eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com contrato de fornecimento parcelado executado sob demanda, para o fornecimento de nitrogênio líquido para a recarga do botijão de 40 centímetros de armazenamento de sêmen para ser utilizado no Programa Mais Genética, conforme a demanda do órgão. A opção se mostra mais vantajosa por garantir economicidade, flexibilidade e continuidade no atendimento das necessidades administrativas.

A contratação contempla o fornecimento de produtos dentro dos padrões exigidos de qualidade e higiene, com entrega nos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá assegurar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

adequada conservação (temperatura), armazenagem e transporte do nitrogênio. Não se aplica assistência técnica, porém exige-se o cumprimento das boas práticas na manipulação de nitrogênio líquido durante toda a execução contratual. Em síntese, a solução assegura o atendimento eficiente da demanda, com qualidade, regularidade e observância das normas legais pertinentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

O serviço deverá ser entregue no intervalo de tempo de 50 (cinquenta) dias após o último abastecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Rua Juca Rodrigues, nº 175, Centro, Pains/MG, no horário de expediente das 07h00min às 11h/ 12h00min às 16h;

Cada recarga deverá ser executada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observado o intervalo estimado acima entre os abastecimentos.

A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Pains quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

O serviço será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e prazo do contrato.

4.2. VISTORIA / COMPROVAÇÃO DAS QUANTIDADES FORNECIDAS

Após cada recarga, a contratada deverá fornecer comprovante da quantidade de nitrogênio líquido fornecida, para fins de medição e pagamento. Não se aplica vistoria prévia, dada a natureza do objeto.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Especificação do nitrogênio líquido a ser usado para recarga do botijão criogênico (com capacidade de armazenamento 40 cm de nitrogênio líquido) - ONU 1977, Nitrogênio líquido Refrigerado, subclasse 2.2, em temperatura de -196°C. A contratada garantirá a qualidade, a pureza e a conformidade do produto com a especificação acima, obrigando-se à correção ou substituição em caso de desconformidade (itens 4.1 e 6.3). No transporte e na operação de recarga deverão ser observadas as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de produtos perigosos (Resolução ANTT nº 5.998/2022 — produto ONU 1977, classe de risco 2.2), com apresentação, quando solicitada, da Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município, bem como divulgar o contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável de eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar a entrega do(s) material (is) objeto do presente Termo de Referência e do contrato administrativo ou instrumento substitutivo (art. 95, inciso I, da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.133/2021).

Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material (is) objeto do presente Termo de Referência do contrato através do gestor e do fiscal do contrato designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência.

Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) **CONTRATANTE**, parecer em todos os atos relativos ao (s) material (is) entregue (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Termo de Referência.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/21.

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do produto**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pains, comprovando a entrega.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa de Licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

O(s) material(is) objeto desta contratação será(ão) entregues pelo (a) **CONTRATADO (A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega de todos os itens solicitados pela Secretaria Demandante deverá ocorrer na data e local indicado pela secretaria requisitante no dia determinado ou no prazo e data em que a secretaria requisitante solicitar a contar do recebimento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Autorização de Fornecimento.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A mercadoria deverá ser entregue na data e local indicado pela secretaria requisitante no dia determinado ou no prazo e data em que a secretaria requisitante solicitar a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e mediante documento fiscal e NAF.

6.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O contato para meio de comunicação será no telefone e whatsapp: 37 9 9938-6017 Secretário Municipal de Agricultura Rodrigo ou 37 9 9846-5885 contato da Diretora da Agricultura Familiar Erica Aparecida Rodrigues fiscal do contrato. E também pelo email da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no e-mail: painsagricultura@gmail.com.

6.3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria e a efetiva prestação do serviço mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados. No preço deverão estar incluídos tributos, encargos, transporte, mão de obra, equipamentos, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

- 6.3.1 A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, recarga efetivamente realizada, em centímetros de nitrogênio líquido, aferindo-se a recarga pela coluna do botijão criogênico.
- 6.3.2 Somente serão consideradas para pagamento as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização.
- 6.3.3 A contratada deverá apresentar comprovante da quantidade fornecida juntamente com a documentação necessária ao faturamento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

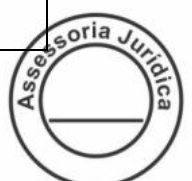
✓ Compete ao Setor de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do contrato: Rodrigo Faria de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Fiscal do contrato: Erica Aparecida Rodrigues - Diretora da Agricultura Familiar conforme indicado no DFD. A designação formal deverá constar dos autos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 10/2024).

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

- 7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:
- gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
 - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
 - prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
 - promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.3.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.30.00

Ficha: 491

Fonte de recurso: 1500/1501

Dotação: 02.10.01.20.122.2001.2135.3.3.90.39.00

Ficha: 493

Fonte de recurso: 1500/1501

9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 que assegura a baliza de preços por qualquer meio idôneo, a estimativa do valor da contratação foi baseada na Lei nº 14.133/2021 no art. 23, § 1º, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e no art. 16 do Decreto Municipal nº 010/2024 (admitida, excepcionalmente, a estimativa com menos de três preços, mediante justificativa nos autos — art. 19 do mesmo Decreto), verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.572,80 (hum mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) sobre a quantidade de 160 (cento e sessenta centímetros) conforme memória de cálculo dos valores unitários e dos documentos que dão suporte à estimativa em anexo.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR MÉDIO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Prestação de serviço de recarga/fornecimento de nitrogênio líquido (N ₂), com pureza e qualidade adequadas para utilização em botijões criogênicos destinados à conservação de sêmen bovino. Inclui fornecimento, transporte e operação de recarga.	R\$ 9,83	160 cm	R\$ 1.572,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Total:	R\$ 1.572,80
--------	--------------

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço: (x) por item ou () global ou () por lotes
() melhor técnica ou conteúdo artístico;
() técnica e preço;
() maior retorno econômico;
() maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
() maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Forma de contratação:	(x) Dispensa de licitação — art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 () Concorrência Observação: a dispensa de licitação não constitui modalidade de licitação (art. 28 da Lei nº 14.133/2021); trata-se de contratação direta fundada no art. 75, inciso II observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (R\$ 65.492,11 para 2026) e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º).
-----------------------	---

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Serão exigidos os documentos de habilitação compatíveis com o objeto e com o procedimento adotado, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, quando necessária para assegurar a adequada e segura execução do serviço. Na contratação direta, será juntada aos autos a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), abrangendo a habilitação jurídica e as regularidades fiscal, social e trabalhista.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Por força legal, o valor do contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - INPC
- 12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.
- 12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.
- 12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados no Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos levantamentos técnicos desta Secretaria, tendo sido dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP por se tratar de contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com amparo no art. 8º, inciso I, e no art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 010/2024; a análise de riscos foi igualmente dispensada, na forma do art. 8º, inciso V, do mesmo Decreto, conforme Justificativa que integra os autos (no plano federal, no mesmo sentido: art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022).

Pains/MG, 15 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Rodrigo Faria de Oliveira

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento e recarga de nitrogênio líquido para reposição de botijão criogênico, em atendimento às necessidades do programa mais genética, desenvolvido no município de Pains, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. (Serviço)	UNID	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de recarga/fornecimento de nitrogênio líquido (N ₂), com pureza e qualidade adequadas para utilização em botijões criogênicos destinados à conservação de sêmen bovino. Inclui fornecimento, transporte e operação de recarga.	160	CM	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital
Conforme Edital

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 20__.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

